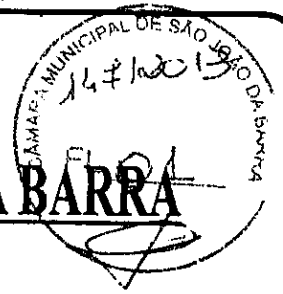




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 147/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência PROCESSO LICITATÓRIO

Assunto Aquisição de Equipamentos de Informática



EDITAL

Licitação nº 036/2013 – Convite nº 024/ 2013
Tipo: Menor preço por item
Processo nº 147/2013

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 28.645.786/0001-13, com sede na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos anexos, devem ser entregues nos seguintes local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 19/11/2013. /

Hora: 14:00h /

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
142/2013

39

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 08:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO, DO VALOR E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- A presente carta convite tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.**

1.1 conforme especificação existente no Projeto Básico (anexo VII).

O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para aquisição do objeto deste convite é de **R\$77.410,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e dez reais)**, conforme valor médio constante na proposta de preço.

1.2. A execução do Objeto adquirido devera ser realizada conforme descrição do projeto básico, sendo o pagamento efetuado através de nota de empenho.

1.3. O material deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

1.4. A presente licitação reger-se-á pelo tipo **Menor Preço Por Item.**

2 - DO PRAZO DE ENTREGA

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



2.1 - Os Equipamentos deverão ser entregues em até dez dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.

3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope B - Proposta de Preço.

*Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 035/ 2013 - convite nº 024/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

Envelope A - Documentação de Habilitação

*Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 035/ 2013 - convite nº 024/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE*

5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constante dos anexos, observando-se ainda o seguinte:

*Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301*



Câmara de
São João da Barra



5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:

5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);

6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequencia crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo V).



6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões:

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante.

6.3.4.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

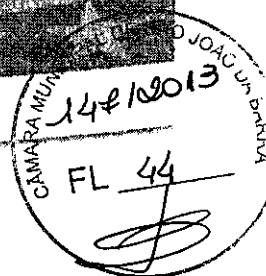
6.3.4.2.1) Caso o Licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

6.3.4.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Municipal.

6.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS;



Câmara de
São João da Barra



6.4.4 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.6. Qualificação Técnica

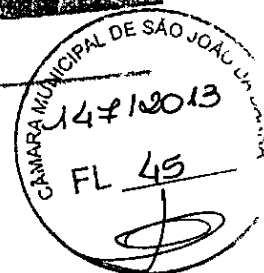
6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.7 - Qualificação Documental:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de 15 minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

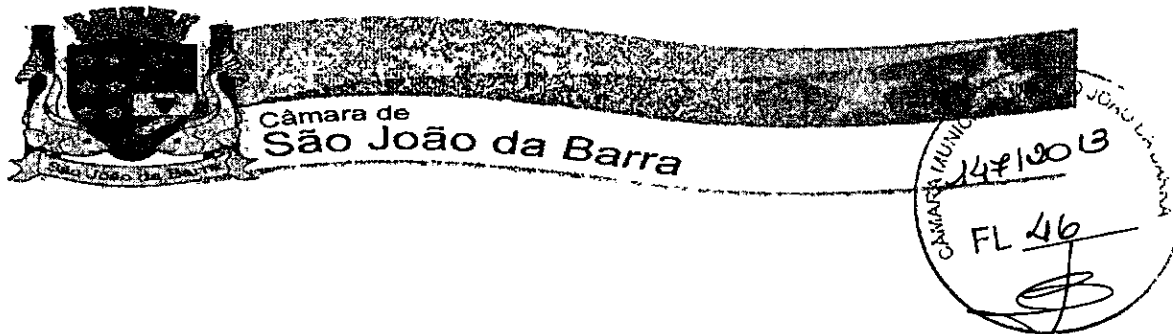
7.2. - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301


8



Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério menor preço global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

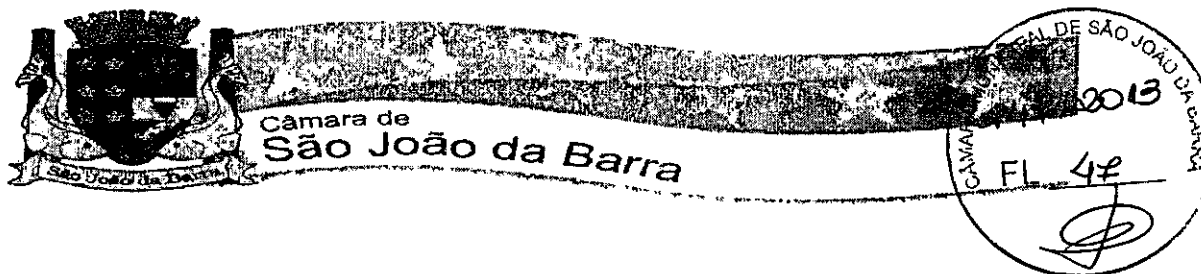
8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referente a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.



9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização do convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatória referente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

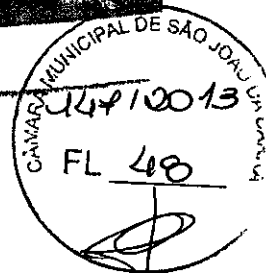
9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara de
São João da Barra



10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

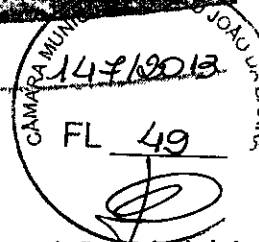
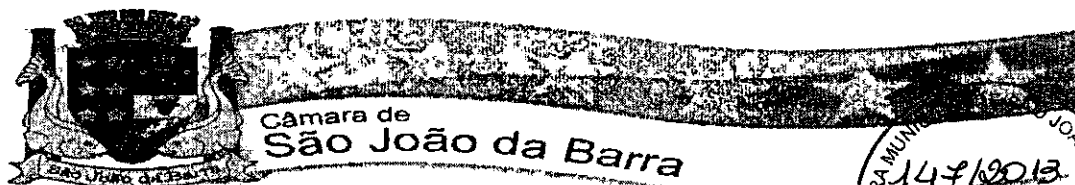
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

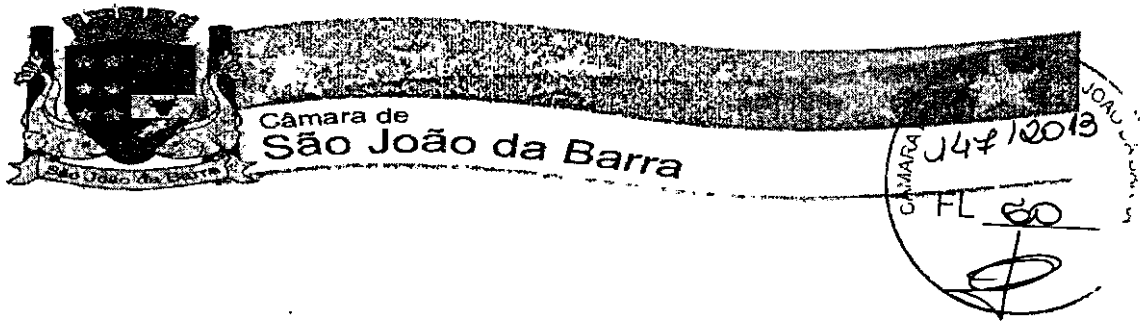
10.10 . Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2013, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.5.2.01

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta dias) corridos após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1 – A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ.

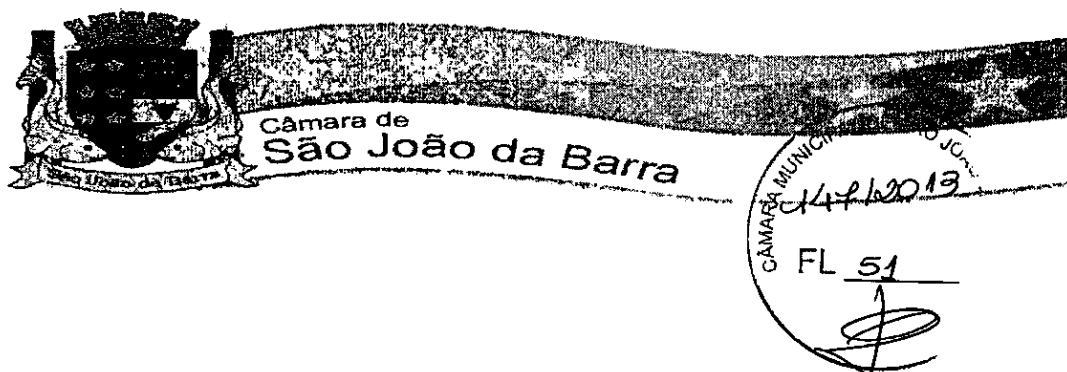
12.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



12.7. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Iniciar o serviço no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

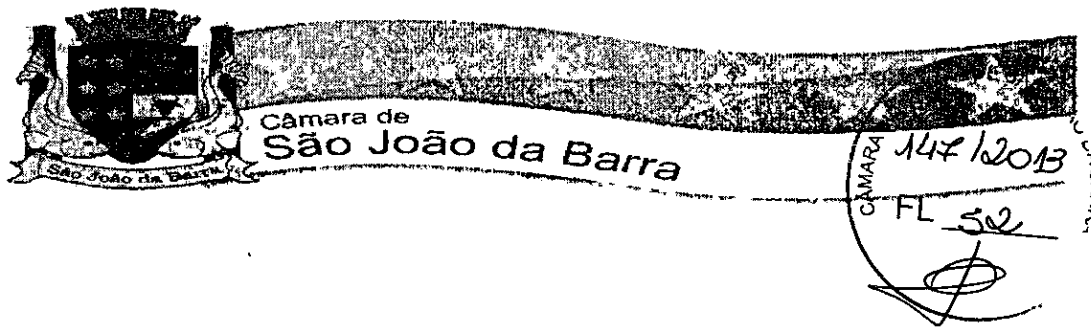
14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

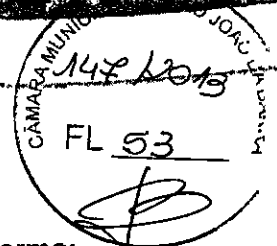
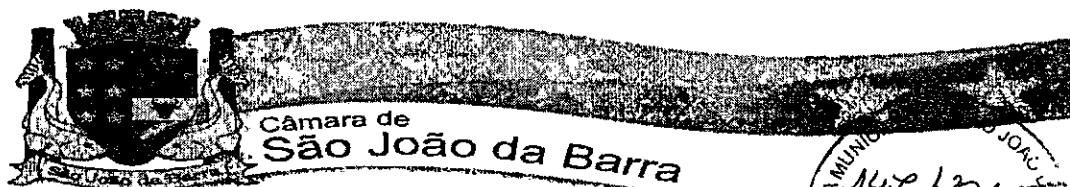
15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.



16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

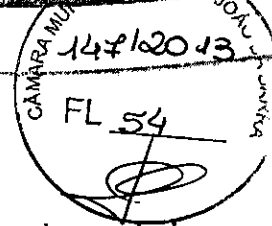
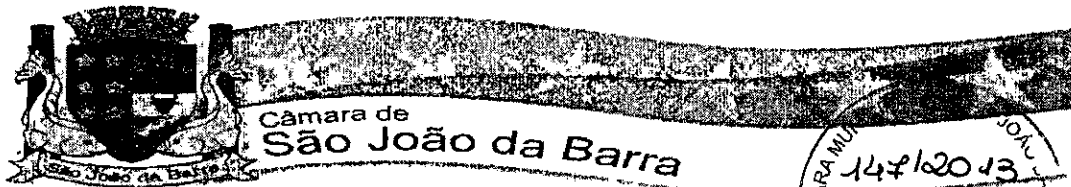
16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12- A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 147/2013.

17.2 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

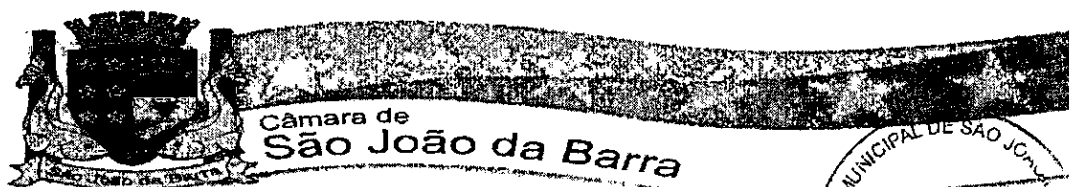
17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

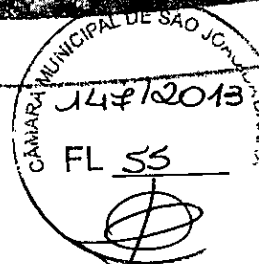
17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Câmara de
São João da Barra



17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

17.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, até a data prevista para a entrega dos bens.

17.12 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.13 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE MINUTA CONTRATUAL
II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
III	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES
IV	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
V	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
VII	PROJETO BÁSICO
VIII	PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS

17.14 - As normas que disciplinam este convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



17.15 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.

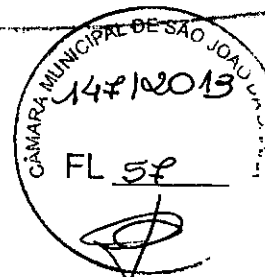
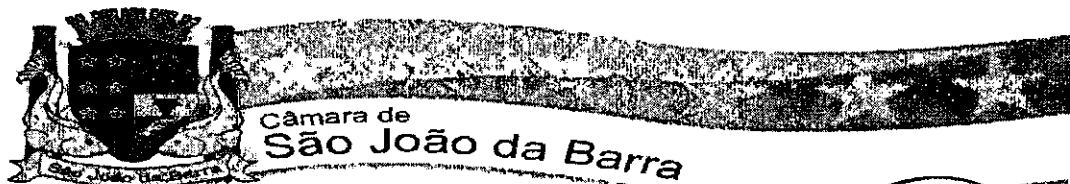
17.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 07 de Novembro de 2014.

Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º _____/2013.

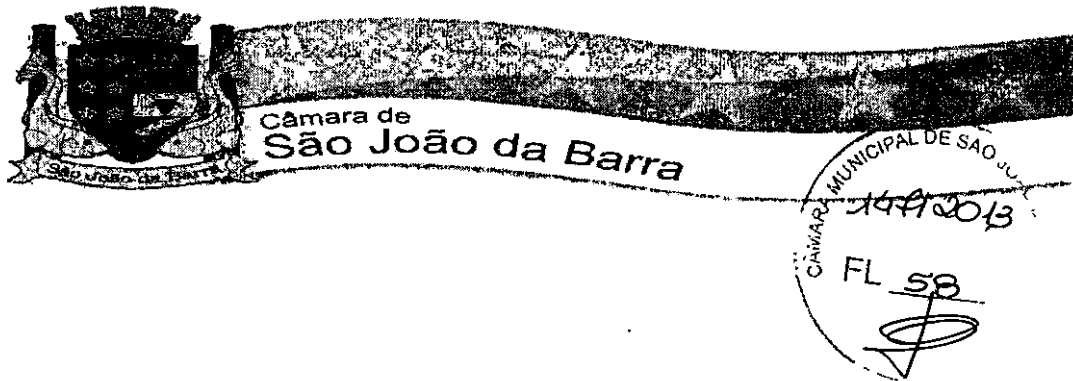
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.I. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 024/2013 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 147/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de Empresa Especializada Para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, alts, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



O contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.**

- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2013.

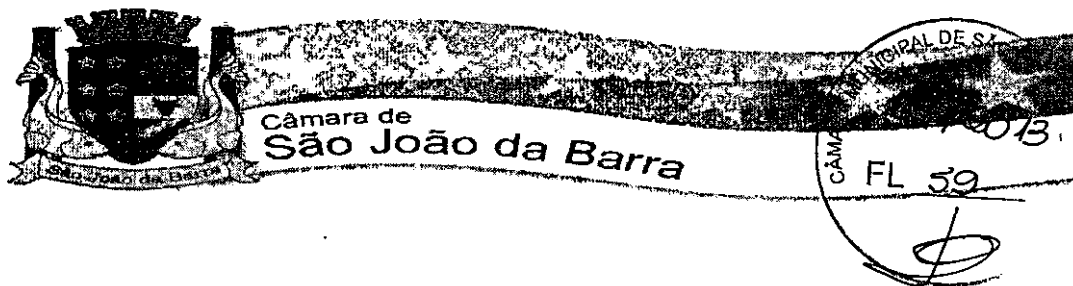
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2013 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma



de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

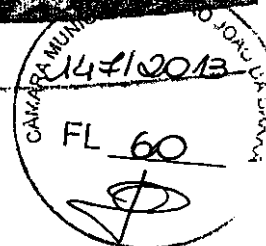
3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº 024/2013, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços a ela imputáveis;

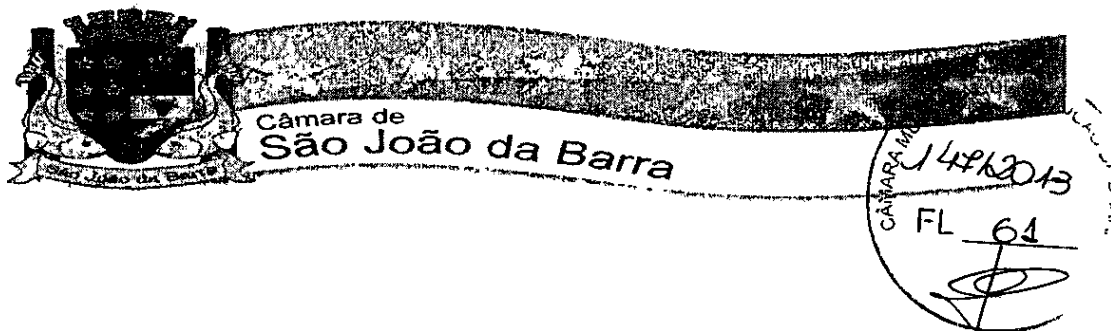
1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

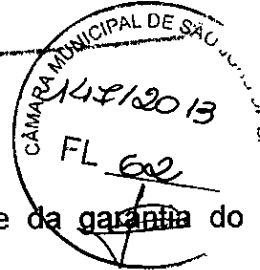
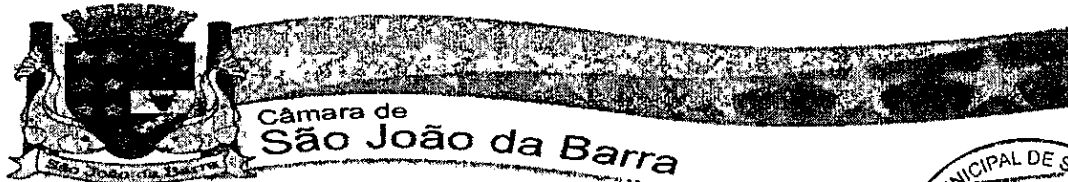
2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, é a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da ~~garantia~~ do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

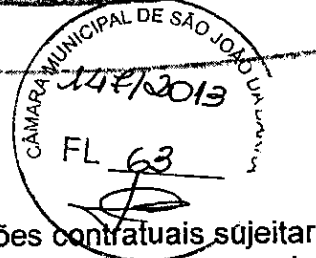
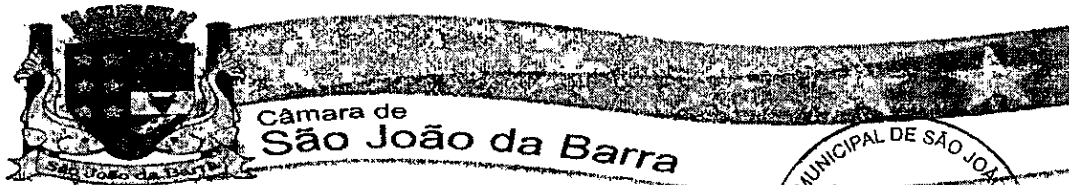
CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

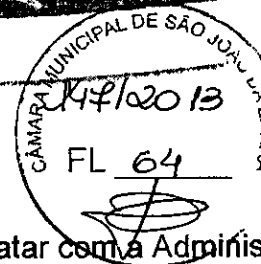
7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e



Câmara de
São João da Barra



declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

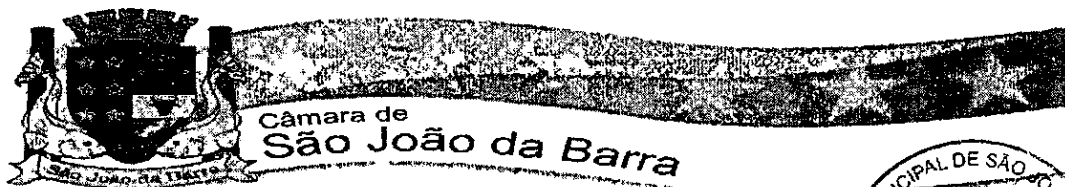
8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:

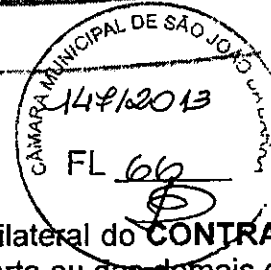
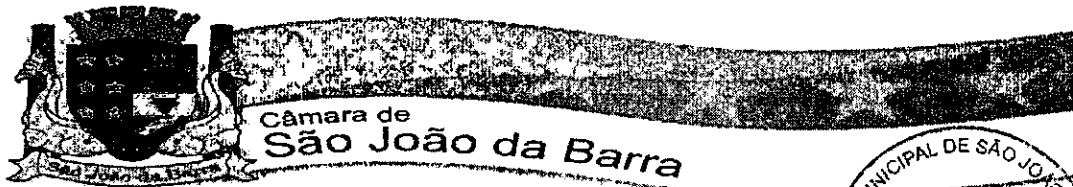
FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.5.2.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

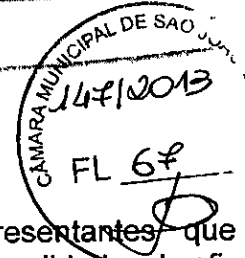
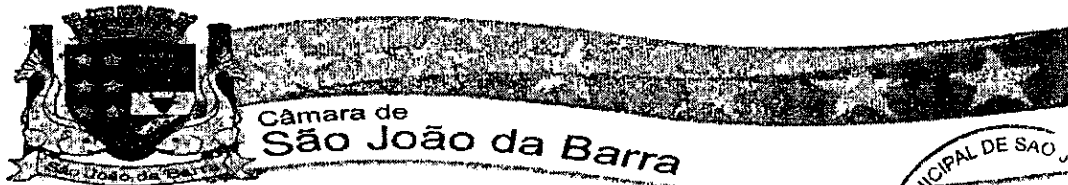
11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;



c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

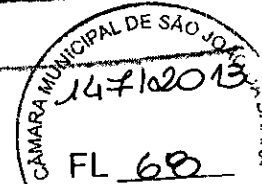
14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

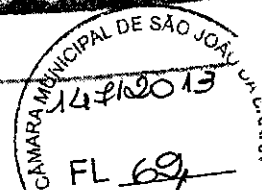
A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.



Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2013.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO II

À Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

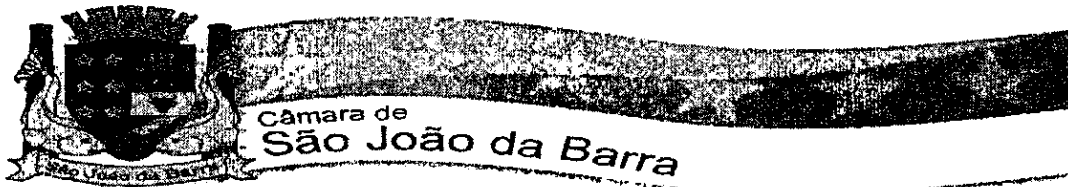
Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).

CPF n. _____, residente na _____, como representante legal da empresa _____, CNPJ _____; com poderes para negociar, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o Convite nº 024/2013.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aldos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO III

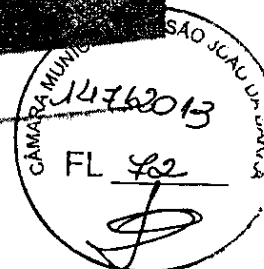
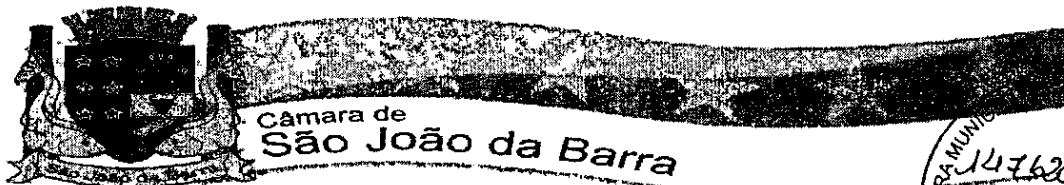
DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 024/2013

A Empresa _____
com sede na cidade de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____, CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2013.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

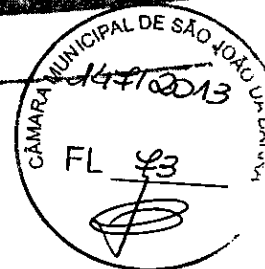
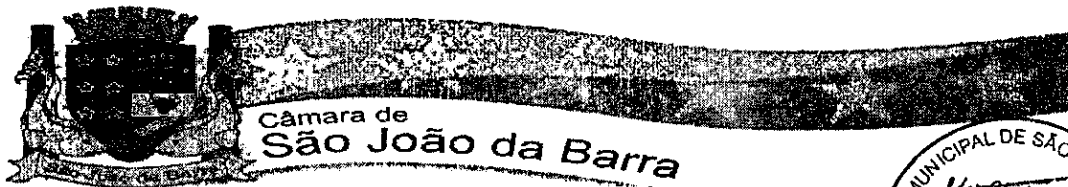
Ref.: convite nº 024/2013

A _____, empresa
_____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convite nº 024/2013

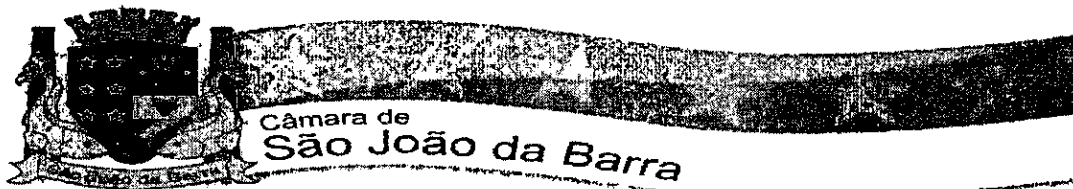
A empresa _____,
inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2013

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



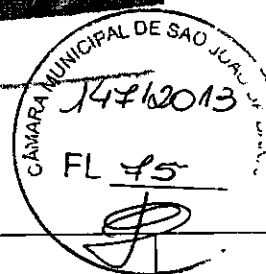
ANEXO VI

PROPOSTA

Empresa: _____
Endereço: _____
Email e Tel.: _____
CNPJ: _____
Validade da proposta: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR ALL IN ONE (DESKTOP) Som: HD audio, Clear Voice II, infinite Surround Teclado: Sem fio pebble completo padrão ABNT2 Mouse: sem fio Memória: 4 GB DDR3 Rede: Suporta 10/100/1000 (Gigabit) Fonte: Bivolt 110/220V 110w Processador: i3 - 3210M (2,5-GHz, 3M cache) OU SIMILAR Chipset: HM77 OU SIMILAR Sistema Operacional: 64 BITS Language Português Disco Rígido: 500GB (SATA2 5400rpm) Drives Ópticos: DVD Super Multi Peso: 5,7 Kg Garantia: 1 ano Slot Expansão: Expansível ate 8GB Tamanho de Tela: 23" FULL HD (1920x1080) IPS LED LCD Webcam: 1.3 MP HD (720p) c/ microfone embutido		08		

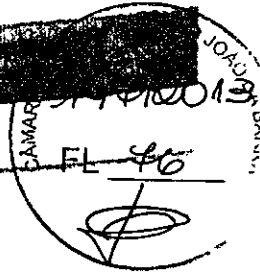
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



	Gráficos: Intel HD Graphics 4000 Wireless: WI-FI bgn, intel WiDi, bluthooth 4.0, rj45			
02	COMPUTADOR ALL IN ONE (DESKTOP) Som: HD áudio, Clear Voice II, infinite Surround Teclado: Sem fio pebble completo padrão ABNT2 Mouse: sem fio Memória: 4 GB DDR3 Rede: Suporta 10/100/1000 (Gigabit) Fonte: Bivolt 110/220V 110w Processador: i5 - 3210M (3,10GHz, 3M cache) OU SIMILAR Chipset: HM77 OU SIMILAR Sistema Operacional: 64 BITS Language Português Disco Rígido: 750GB (SATA2 5400rpm) Drives Ópticos: DVD Super Multi Peso: 5,7 Kg Garantia: 1 ano Slot Expansão: Expansível ate 8GB Tamanho de Tela: 23" FULL HD (1920x1080) IPS LED LCD Webcam: 1.3 MP HD (720p) c/ microfone embutido Gráficos: Intel HD Graphics 4000 Wireless: WI-FI bgn, intel WiDi, bluthooth 4.0, rj45		04	
03	NOTEBOOK Garantia: 12 Meses Tela 14" HD LED (1366x768) Processador Core i3-3110M OU SIMILAR Processador: clock base 2.4 GHz Processador: clock máximo (turbo) n/a Front Side Bus 5 GT/s DMI Processador (cache L2) 2 MB Placa Gráfica HD Graphics (VGA + HDMI) Memória 4GB (1x4GB) Tipo PC3-12800 1600MHz DDR3 Unidade de Disco (capacidade) 500GB (5400rpm) Tipo de Disco SATA 3.0Gb/s Drive Ótico DVDRW-CDRW Drive Ótico (tipo) Fixo (12.7mm) Audio High Definition (HD) Audio Rede (Ethernet) Gigabit Rede (Wireless) ThinkPad 11b/g/n Wireless Bluetooth Bluetooth 4.0 Camera HD (720p) Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) Lithium-Ion 6 Células		10	

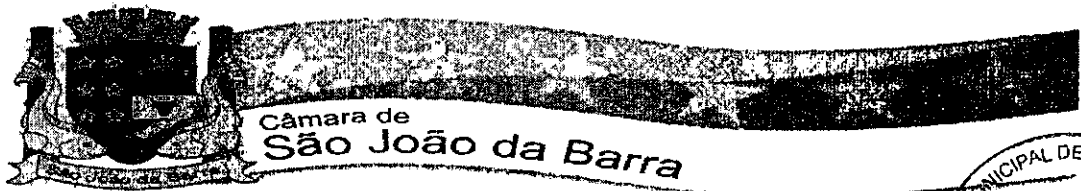


Câmara de
São João da Barra



	Bateria (duração aprox.) até 6.5 hrs* Teclado (layout) Português (BR) Porta(s) USB 2x USB 3.0 + 2x USB 2.0 Porta VGA Sim Porta(s) TV out HDMI Media Card Slot 4 em 1 Sistema Operacional 64 bits Português Aplicativo Não Garantia 1 ano on-site Gabinete Plástico ABS acabamento "Texture" Peso (Kg) 2,20 Dimensões (L x P x A) 340 x 234.6mm x 31.1mm				
04	MULTIFUNCIONAL LASER MONO Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Visor LCD: Sim (16 caracteres x 2 linhas) Velocidade Máxima em Preto (ppm): 27 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador: ARM9 200Mhz Memória Padrão: 32 MB Emulação: GDI Interfaces: USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet 10/100 Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas		03		
05	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO Em preto e branco (Carta): até 21 ppm; em cores (Carta): até 21 ppm Saída da primeira página: 17 s (em preto e branco) e 17 s (em cores) CICLO SERVIÇO (MENSAL) Até 40.000 páginas VOL. PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO De 1.000 a 2.500 páginas RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 dpi; em cores (ótima): até 600 x 600 dpi LINGUAGENS-PADRÃO DA IMPRESSORA HP PCL 6, HP PCL 5, emulação de HP postscript nível 3 GERENCIAMENTO DA IMPRESSÃO RECURSOS DE SOFTWARE INTELIGENTE DA IMPRES. HP ePrint, Apple AirPrint™, Smart Install, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, painel de controle simplificado, design compacto, impressão direta sem fio		02		

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

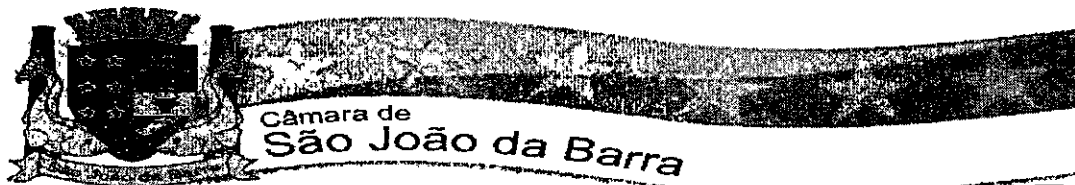
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
147/2013
FL 77
[Handwritten Signature]

TIPO DE MÍDIA E CAPACIDADE ADF: Folhas: 50; Bandeja 1: Folhas: 50, transparências: 50; envelopes: 10; Bandeja 2: Folhas: 250, envelopes: 10; Bandeja 3 (opcional): Folhas: 250; envelopes: 10 TIPOS DE MÍDIA Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, sulfite, pré-impreso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões-postais, transparências, etiquetas, envelopes				
VALOR TOTAL				

(Carimbo da Empresa)

Representante legal

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO VII

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra.

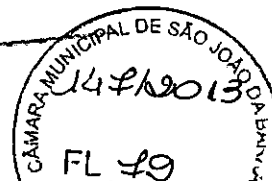
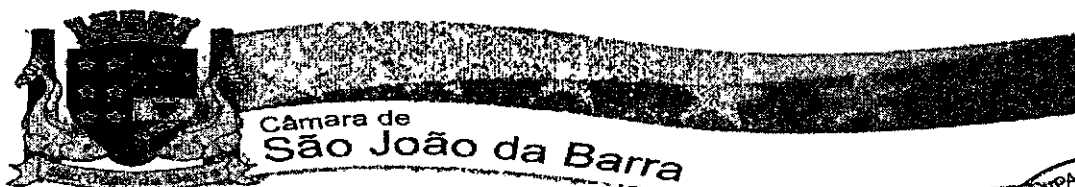
2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

1.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços na administração direta. Boa parte dos processos de trabalho já operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas da Câmara Municipal de São João da Barra.

1.2. Como acontecem com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops), notebooks e impressoras sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime ao gestor a tomada de medidas que garantem a continuidade das informações de forma profícua.

1.3. A Continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelo gestor, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos ao administradosr O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita-se o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”.



1.4. Não se pode olvidar, que existem servidores que se encontram prejudicados no cotidiano de suas atividades laborativas, por não terem a sua disposição um microcomputador para possam desempenhar as atividades para as quais foram contratados.

1.5. A necessidade da composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de microcomputadores desktops, notebooks e impressoras de acordo com a necessidade atual da câmara.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. A renovação dos equipamentos faz necessária haja vista disponibilizar aos funcionários da Câmara Municipal de São João da Barra, melhores equipamentos para que possam desempenhar suas atividades com mais agilidades e qualidade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR ALL IN ONE (DESKTOP) Som: HD audio, LG Clear Voice II, infinite Surround Teclado: Sem fio pebble completo padrão ABNT2 Mouse: sem fio Memória: 4 GB DDR3 Rede: Suporta 10/100/1000 (Gigabit) Fonte: Bivolt 110/220V 110w Processador: i3 - 3210M (2,5-3,10GHz, 3M cache) OU SIMILAR Chipset: HM77 OU SIMILAR Sistema Operacional: 64 BITS Language Português Disco Rígido: 500GB (SATA2 5400rpm) Drives Ópticos: DVD Super Multi Peso: 5,7 Kg Garantia: 1 ano Slot Expansão: Expansível ate 8GB Tamanho de Tela: 23" FULL HD (1920x1080) IPS LED LCD		08		

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aldos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

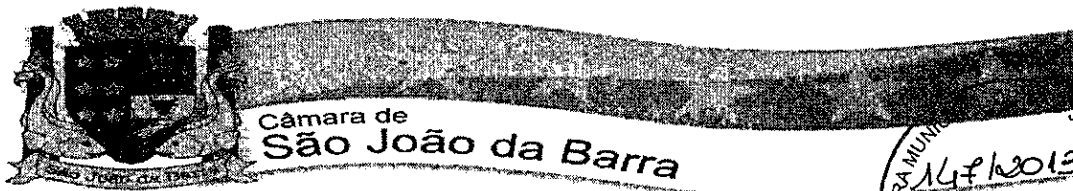


Câmara de
São João da Barra



	Webcam: 1.3 MP HD (720p) c/ microfone embutido Gráficos: Intel HD Graphics 4000 Wireless: WI-FI bgn, intel WiDi, bluthooth 4.0, rj45				
02	COMPUTADOR ALL IN ONE (DESKTOP) Som: HD audio, LG Clear Voice II, infinite Surround Teclado: Sem fio pebble completo padrão ABNT2 Mouse: sem fio Memória: 4 GB DDR3 Rede: Suporta 10/100/1000 (Gigabit) Fonte: Bivolt 110/220V 110w Processador: i5 - 3210M (2,5-3,10GHz, 3M cache) OU SIMILAR Chipset: HM77 OU SIMILAR Sistema Operacional: 64 BITS Language Português Disco Rígido: 750GB (SATA2 5400rpm) Drives Ópticos: DVD Super Multi Peso: 5,7 Kg Garantia: 1 ano Slot Expansão: Expansível ate 8GB Tamanho de Tela: 23" FULL HD (1920x1080) IPS LED LCD Webcam: 1.3 MP HD (720p) c/ microfone embutido Gráficos: Intel HD Graphics 4000 Wireless: WI-FI bgn, intel WiDi, bluthooth 4.0, rj45		04		
03	NOTEBOOK Garantia: 12 Meses Tela 14" HD LED (1366x768) Processador Core i3-3110M OU SIMILAR Processador: clock base 2.4 GHz Processador: clock máximo (turbo) n/a Front Side Bus 5 GT/s DMI Processador (cache L2) 2 MB Placa Gráfica HD Graphics (VGA + HDMI) Memória 4GB (1x4GB) Tipo PC3-12800 1600MHz DDR3 Unidade de Disco (capacidade) 500GB (5400rpm) Tipo de Disco SATA 3.0Gb/s Drive Ótico DVDRW-CDRW Drive Ótico (tipo) Fixo (12.7mm) Audio High Definition (HD) Audio Rede (Ethernet) Gigabit Rede (Wireless) ThinkPad 11b/g/n Wireless Bluetooth Bluetooth 4.0 Camera HD (720p) Dispositivo Apontador TouchPad		10		

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



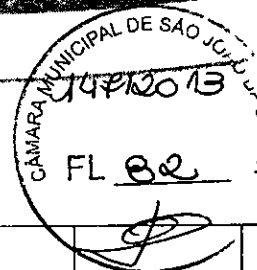
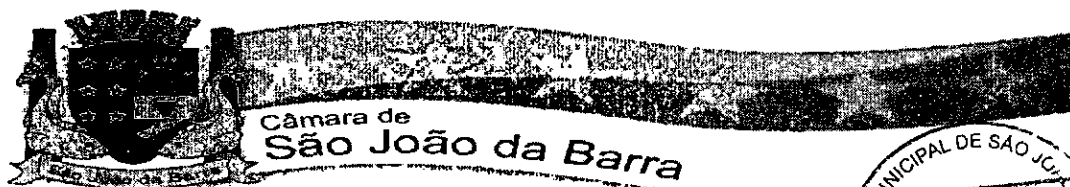
Câmara de
São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BARRA
14/12/2013
FL 81
[Signature]

	<p>Bateria (tipo) Lithium-Ion 6 Células Bateria (duração aprox.) até 6.5 hrs* Teclado (layout) Português (BR) Porta(s) USB 2x USB 3.0 + 2x USB 2.0 Porta VGA Sim Porta(s) TV out HDMI Media Card Slot 4 em 1 Sistema Operacional 64 bits Português Aplicativo Não Garantia 1 ano on-site Gabinete Plástico ABS acabamento "Texture" Peso (Kg) 2,20 Dimensões (L x P x A) 340 x 234.6mm x 31.1mm</p>				
04	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Visor LCD: Sim (16 caracteres x 2 linhas) Velocidade Máxima em Preto (ppm): 27 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador: ARM9 200Mhz Memória Padrão: 32 MB Emulação: GDI Interfaces: USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet 10/100 Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas</p>		03		
05	<p>MULTIFUNCIONAL LASER COLOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO Em preto e branco (Carta): até 21 ppm; em cores (Carta): até 21 ppm Saída da primeira página2: 17 s (em preto e branco) e 17 s (em cores) CICLO SERVIÇO (MENSAL) Até 40.000 páginas VOL. PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO4 De 1.000 a 2.500 páginas RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 dpi; em cores (ótima): até 600 x 600 dpi LINGUAGENS-PADRÃO DA IMPRESSORA HP PCL 6, HP PCL 5, emulação de HP postscript nível 3 GERENCIAMENTO DA IMPRESSÃO RECURSOS DE SOFTWARE INTELIGENTE DA IMPRES. HP ePrint, Apple AirPrint™, Smart Install, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, painel de controle simplificado, design compacto, impressão direta sem fio</p>		02		

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
 CEP 28200-000
 Tel: 22-27411301

[Signature]
44



TIPO DE MÍDIA E CAPACIDADE ADF: Folhas: 50; Bandeja 1: Folhas: 50, transparências: 50; envelopes: 10; Bandeja 2: Folhas: 250, envelopes: 10; Bandeja 3 (opcional): Folhas: 250; envelopes: 10 TIPOS DE MÍDIA Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões-postais, transparências, etiquetas, envelopes				
VALOR TOTAL				

6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia do objeto, é de 1 (um) ano contado da data de emissão do termo de recebimento.
- 6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades em até 50 km da cidade de entrega.

7. DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. Local de entrega:

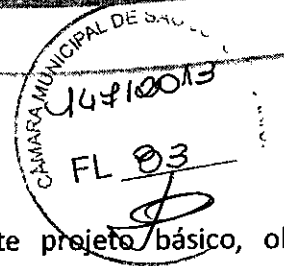
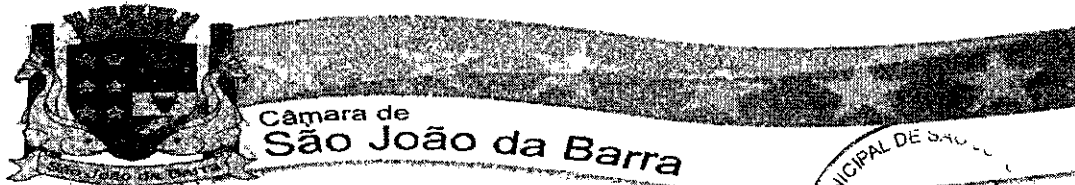
Câmara Municipal de São João da Barra, Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ CEP: 28200-000

7.2. As entregas dos veículos deverão preceder de horário previamente agendado com o Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, pelo telefone (22) 2741-1301.

7.3. Prazo máximo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, CNPJ nº 32.012.189/0001-29.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



- 8.1. Fornecer o objeto cotado conforme previsto neste projeto básico, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas.
- 8.2. Fornecer o(s) equipamentos(s) zero (novo), com manual de todos os componentes e o termo de garantia..
- 8.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, sem ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas no equipamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

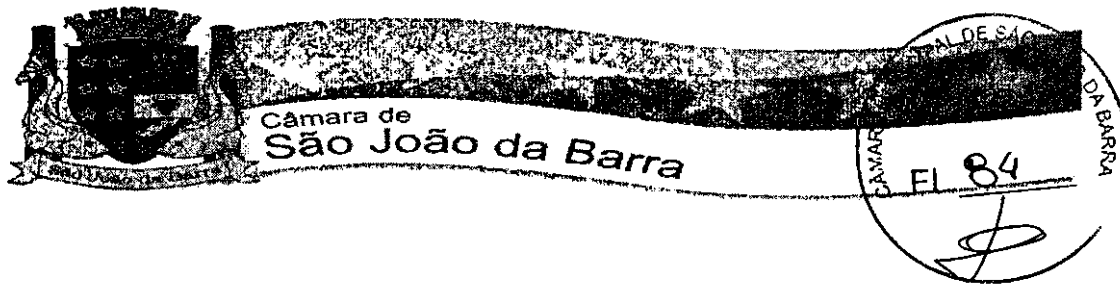
- 9.1. Será designado ao Diretor Geral da Câmara Municipal de São João da Barra para promover o acompanhamento da entrega dos equipamentos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Projeto Básico.
- 9.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do projeto básico.
- 9.3. Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal do fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado.
- 9.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

10. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

- 10.1 O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços.


Theotônio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE VALORES MÁXIMOS ACETÁVEIS

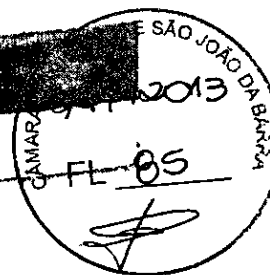
Ref.: convite nº 024/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE (DESKTOP) Som: HD audio, Clear Voice II, infinite Surround Teclado: Sem fio pebble completo padrão ABNT2 Mouse: sem fio Memória: 4 GB DDR3 Rede: Suporta 10/100/1000 (Gigabit) Fonte: Bivolt 110/220V 110w Processador: i3 - 3210M (2,5-GHz, 3M cache) OU SIMILAR Chipset: HM77 OU SIMILAR Sistema Operacional: 64 BITS Language Português Disco Rígido: 500GB (SATA2 5400rpm) Drives Ópticos: DVD Super Multi Peso: 5,7 Kg Garantia: 1 ano Slot Expansão: Expansível ate 8GB Tamanho de Tela: 23" FULL HD (1920x1080) IPS LED LCD Webcam: 1.3 MP HD (720p) c/ microfone embutido Gráficos: Intel HD Graphics 4000 Wireless: WI-FI bgn, intel WiDi, bluthooth 4.0, rj45</p>		08	R\$ 3.545,00	R\$ 28.360,00
02	<p>COMPUTADOR ALL IN ONE (DESKTOP) Som: HD audio, Clear Voice II, infinite Surround Teclado: Sem fio pebble completo padrão ABNT2 Mouse: sem fio Memória: 4 GB DDR3 Rede: Suporta 10/100/1000 (Gigabit) Fonte: Bivolt 110/220V 110w Processador: i5 - 3210M (3,10GHz, 3M cache) OU SIMILAR Chipset: HM77 OU SIMILAR Sistema Operacional: 64 BITS Language Português Disco Rígido: 750GB (SATA2 5400rpm)</p>		04	R\$ 3.710,00	R\$14.840,00

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

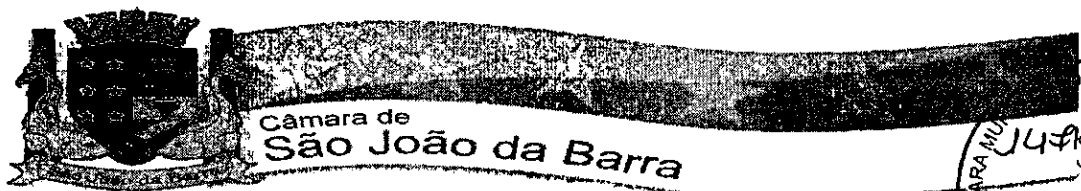


	<p>Drives Ópticos: DVD Super Multi Peso: 5,7 Kg Garantia: 1 ano Slot Expansão: Expansível ate 8GB Tamanho de Tela: 23" FULL HD (1920x1080) IPS LED LCD Webcam: 1.3 MP HD (720p) c/ microfone embutido Gráficos: Intel HD Graphics 4000 Wireless: WI-FI bgn, intel WiDi, bluthooth 4.0, rj45</p>				
03	<p>NOTEBOOK Garantia: 12 Meses Tela 14" HD LED (1366x768) Processador -3110M OU SIMILAR Processador: clock base 2.4 GHz Processador: clock máximo (turbo) n/a Front Side Bus 5 GT/s DMI Processador (cache L2) 2 MB Placa Gráfica HD Graphics (VGA + HDMI) Memória 4GB (1x4GB) Tipo PC3-12800 1600MHz DDR3 Unidade de Disco (capacidade) 500GB (5400rpm) Tipo de Disco SATA 3.0Gb/s Drive Ótico DVDRW-CDRW Drive Ótico (tipo) Fixo (12.7mm) Audio High Definition (HD) Audio Rede (Ethernet) Gigabit Rede (Wireless) ThinkPad 11b/g/n Wireless Bluetooth Bluetooth 4.0 Camera HD (720p) Dispositivo Apontador TouchPad Bateria (tipo) Lithium-Ion 6 Células Bateria (duração aprox.) até 6.5 hrs* Teclado (layout) Português (BR) Porta(s) USB 2x USB 3.0 + 2x USB 2.0 Porta VGA Sim Porta(s) TV out HDMI Media Card Slot 4 em 1 Sistema Operacional 64 bits Português Aplicativo Não Garantia 1 ano on-site Gabinete Plástico ABS acabamento "Texture" Peso (Kg) 2,20 Dimensões (L x P x A) 340 x 234.6mm x 31.1mm</p>		10	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
03	<p>MULTIFUNCIONAL LASER MONO Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Visor LCD: Sim (16 caracteres x 2 linhas)</p>		03	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00

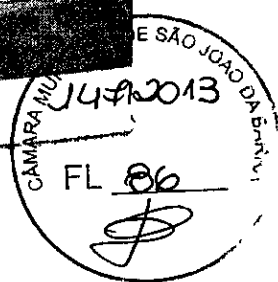
Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra



	<p>Velocidade Máxima em Preto (ppm): 27 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Tempo de Impressão da Primeira Página: menor que 8,5 segundos Velocidade do Processador: ARM9 200Mhz Memória Padrão: 32 MB Emulação: GDI Interfaces: USB 2.0 de Alta Velocidade e Ethernet 10/100 Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas</p>				
04	<p>MULTIFUNCIONAL LASER COLOR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO Em preto e branco (Carta): até 21 ppm; em cores (Carta): até 21 ppm Saída da primeira página: 17 s (em preto e branco) e 17 s (em cores) CICLO SERVIÇO (MENSAL) Até 40.000 páginas VOL. PÁGINAS MENSAIS RECOMENDADO⁴ De 1.000 a 2.500 páginas RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO Em preto e branco (ótima): até 600 x 600 dpi; em cores (ótima): até 600 x 600 dpi LINGUAGENS-PADRÃO DA IMPRESSORA HP PCL 6, HP PCL 5, emulação de HP postscript nível 3 GERENCIAMENTO DA IMPRESSÃO RECURSOS DE SOFTWARE INTELIGENTE DA IMPRES. HP ePrint, Apple AirPrint™, Smart Install, tecnologia HP Auto-On/Auto-Off, painel de controle simplificado, design compacto, impressão direta sem fio TIPO DE MÍDIA E CAPACIDADE ADF: Folhas: 50; Bandeja 1: Folhas: 50, transparências: 50; envelopes: 10; Bandeja 2: Folhas: 250, envelopes: 10; Bandeja 3 (opcional): Folhas: 250; envelopes: 10 TIPOS DE MÍDIA Papel (comum, brochura, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, sulfite, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões-postais, transparências, etiquetas, envelopes</p>		02	R\$ 3.555,00	R\$ 7.110,00
VALOR TOTAL					R\$ 77.410,00

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
 CEP 28200-000
 Tel: 22-27411301

[Handwritten signature]
49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 024/2013 – Tipo Menor Preço Por Item

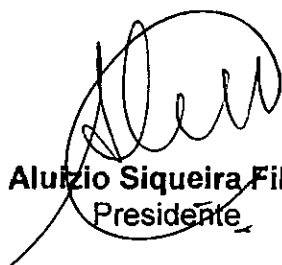
Processo: 147/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 19 de Novembro de 2013, exatamente às 14h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Por Item, para contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamentos de Informática para a câmara municipal de São João da Barra/RJ constantes do Edital de Licitação nº 035/2013.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 024/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4 .

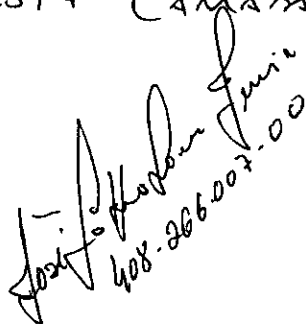
Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 07 de Novembro de 2013.



Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ATESTAMOS QUE A PRESENTE MINUTA DE EDITAL, FOI AFIxada NO QUADRO DE AVISOS DESTA CÂMARA ENTRE 07/11/2013 e 19/11/2013.



José Roberto Junior
408.266.007.00

Renata da Silva Nunes
070.222.167-65



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ref. Processo 147/2013
Carta Convite nº 024/2013
Tipo: Menor Preço Por Item

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 035/2013, referente ao Convite nº 024/2013, no tipo de Menor Preço Por Item.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2013, às 14h 12 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 035/2013, referente ao Convite nº 024/2013, concernente à Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ 18.865.765/0001-50, representada por Marcelo Azevedo Barreto, RG 22219678-4 DETRAN-RJ; **S.J DE CARVALHO INFORMÁTICA – ME**, CNPJ : 09.169.859/0001-01, representada por Silvio José de Carvalho, RG: 21259073-1 DETRAN-RJ e **F.R ANTUNES - ME**, CNPJ 05.388.073/0001-16, representada por Fabrício Rios Antunes, RG 11649992-2 IFP-RJ. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. A Comissão Permanente de Licitação julgou todas as empresas aptas. Em seguida fora perguntado as empresas presentes sobre o direito de recorrer, as mesmas expressaram total desistência. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** e em seguida **S.J DE CARVALHO INFORMÁTICA – ME**, e logo depois á **F.R ANTUNES - ME**, onde a **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME** foi declarada vencedora com o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 024/2013
PROCESSO Nº 147/2013**

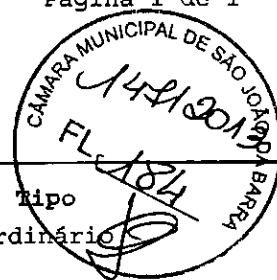
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Legislativa e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 024/2013**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 18.865.765/0001-50**, a qual ofertou o Menor Preço Por Item, totalizando um valor de R\$ 74.795,00 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

Diante de homologação do presente objeto, convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 19 de Novembro de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000108 Exercício 2013 Data 19/11/2013 Tipo Ordinário

Unidade Orcamentária
0001 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho
13 .0103100272.001-4490.52.01-00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Beneficiário:
DIMACRO INDUMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 65.765/0001-50
Endereço: N°

Solicitante Processo Contrato
147/2013

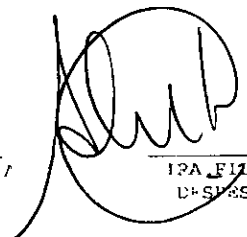
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Convite III 147/2013 22/10/2013 024/2013

Controle Orcamentário Fonte de Recursos
Saldo 195.052,40 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 74.795,00
Saldo 120.257,40

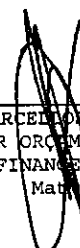
Especificação
REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 74.795,00



IPA FILHO
EMPRESA



ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Matr:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO n.º. 026/2013.

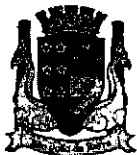
**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA E EMPRESA
DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA –
ME, CNPJ 18.865.765/0001-50, NA
FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n.º 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 391.142.877-49; e de outro lado, a Empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ 18.865.765/0001-50, com sede na RUA TV. EPIFANIO REIS, 03, P.Q CALIFÓRNIA, CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ, CEP.28.013-200, neste ato representada pelo seu representante legal S.r.º MARCELO AZEVEDO BARRETO, portador da carteira de identidade n.º 22219678-4 DETRAN-RJ, CPF n.º 132.855.087-79, denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 024/2013 do tipo menor preço por item, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 147/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO de Empresa Especializada Para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Obedecidos os termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada Para Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.



- 1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, em especial, a Nota de Empenho nº 108/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir da expedição da Solicitação de Entrega de fornecimento do produto até 31.12.2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo até 31/12/2013 pelo regime de execução do tipo menor preço por Item, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA:

1.1 - Visando a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

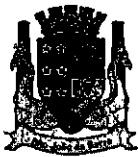
1.1.2 - Executar os serviços, sob o regime de menor preço por Item, obedecendo fielmente o Edital e seus anexos, na forma constante do(s) anexo(s) do convite nº **024/2013**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

1.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no Edital;

1.1.4 - Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução de fornecimento e do termo de garantia do bem nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.6 - Prestar, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços a ela imputáveis;



1.1.7 - Responder pelos serviços contratados, conforme projeto básico, na forma do convite e da legislação aplicável;

1.1.8 - Iniciar e concluir com garantia do objeto licitado nos prazos estipulados neste contrato;

1.1.9. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

1.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

1.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

1.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

2 - DA CONTRATANTE:

2.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1 - Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual;

2.1.2 - Designar um profissional qualificado, sempre para acompanhamento da execução do objeto e dos prazos na forma que a lei estabelecer;

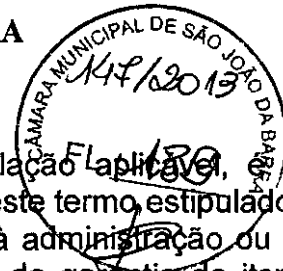
2.1.3 - Comunicar à **CONTRATADA**, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente Contrato.

2.1.4. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

2.1.5. Exercer a fiscalização do contrato;

2.1.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



5.1. Por força do presente Contrato e nos termos da legislação aplicável, a **CONTRATADA** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência do material e execução do objeto e da garantia do item licitado, diretamente ou através de seus empregados.

5.2. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

5.3. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da **CONTRATANTE**, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

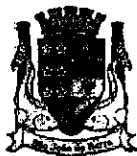
CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração Pública Municipal, será aplicada a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, a sanção legal prevista nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a saber:

7.1. Se o proponente vencedor, no prazo de cinco dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

7.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

7.3. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro



CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que ~~seu~~ ^{seu} assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

7.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para a Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

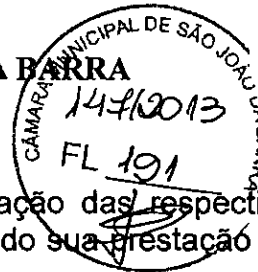
7.8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

7.9. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

8.1. Pela execução do Objeto a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ 74.795,00(Setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais), cujo



pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação de acordo com o licitado.

8.2. A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.3. A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Tesouraria da Câmara Municipal de São João da Barra, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São Joao da Barra/RJ

8.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Câmara.

8.5. O pagamento será efetuado no final de cada mês juntamente com as respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento de cada parcela.

8.7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.8.. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

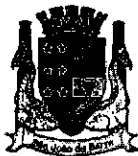
8.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

8.10. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

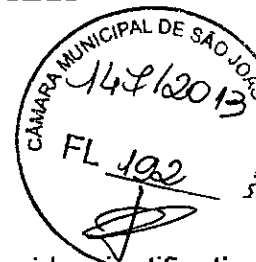
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2013, assim classificados:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 010310272.001



NATUREZA DA DESPESA: 4.4.9.0.5.2.01

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contrata da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

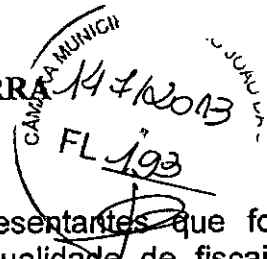
11.5. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6. O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

11.7. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8. Fica, ainda, assegurado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da **CONTRATANTE** feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;



c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

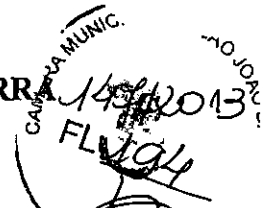
14.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.

15.2. O cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação



15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

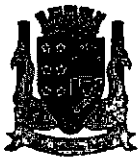
É facultada A Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos , nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

E por estarem justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

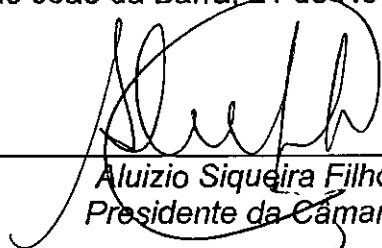


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



São João da Barra, 21 de Novembro de 2013.

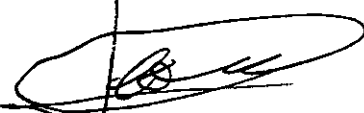


Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara



DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Marcelo Azevedo Barreto

TESTEMUNHAS .



Leonardo Machado Coelho
CPF: 041.999.457-25



Theotônio Sardinha Paes da Silveira
CPF: 107.276.657-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 024/2013
PROCESSO Nº 147/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 024/2013**, e por consequência, **ADJUDICO** o certame em favor da empresa **DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 74.795,00** (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

São João da Barra, 19 de novembro de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 026/2013

Carta Convite nº 024/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ 18.865.765/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

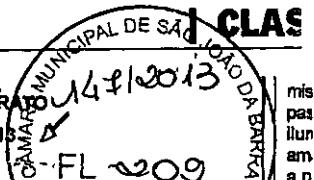
Valor: R\$ 74.795,00 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 21/11/2013 a 31/12/2013

São João da Barra, 21 de novembro de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

*Republicado para sanar incorreção



PLR20	Professor II - 1ª ou 2ª Anos - Matemática - LIBRAS	NMT	Diploma do curso normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida e curso(s) específico(s) em LIBRAS ou Diploma de curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Magistério para séries Iniciais e do Ensino Fundamental e curso(s) específico(s) em LIBRAS ou Curso Normal Superior com Licenciatura em Magistério para Séries Iniciais e do Ensino Fundamental e curso(s) específico(s) em LIBRAS.	01	01
-------	--	-----	--	----	----

12	
13	
14	
15	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.sjbarra.rj.gov.br

PLR21	Professor II - 1ª ou 2ª Anos - Matemática - BRASILEIRO	NMT	Diploma do curso normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida e curso(s) específico(s) em BRASILEIRO ou Diploma de curso de graduação em Pedagogia com habilitação em Magistério para Séries Iniciais e do Ensino Fundamental e curso(s) específico(s) em BRASILEIRO ou Curso Normal Superior com Licenciatura em Magistério para Séries Iniciais e do Ensino Fundamental e curso(s) específico(s) em BRASILEIRO.	01	01
PLR22	Professor II - Abasamento e Educação Especial	NMT	Certificado de conclusão de Ensino Médio - modalidade Normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia com habilitação em magistério para as séries iniciais de ensino fundamental e Educação Infantil ou curso Normal Superior com Licenciatura Plena em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil de no mínimo 120 horas.	01	01
PLR23	Professor II - Educação Infantil - Creche	NMT	Certificado de conclusão de Ensino Médio - modalidade Normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	01	01
PLR24	Professor II - Educação Infantil - Pré-Escola	NMT	Certificado de conclusão de Ensino Médio - modalidade Normal, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	01	01
SEC25	Secretário de Escola	NMT	Nível Médio Completo e curso técnico de conclusão do ensino médio ou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação em Pedagogia com habilitação específica.	01	01

Obs: Todos os candidatos em certificação deverão estar registrados em instituições reconhecidas pelo MEC dentro dos prazos estabelecidos.

EXCLUIR Os requisitos mínimos de todas as vagas constantes no Anexo VII.

ALERTAR nas vagas abaixo relacionadas e no Cronograma:

- Art. 1.1.3. Atas de eleger / recolhimento da taxa de inscrição;
- Art. 2.2.1. ... pagamento da taxa de inscrição;
- Art. 5.1. Valores das Taxas de Inscrição;
- Art. 5.1.1. ... pagamento de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.2. ... pagamento de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.3. ... pagamento de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.4. ... pagamento de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.5. ... recolhimento de Taxa de Inscrição;
- Art. 5.1.6. ... cancelamento de pagamento de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.7. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.8. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.9. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.10. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.11. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.12. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.13. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.14. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.15. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.16. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.17. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.18. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.19. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.20. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.21. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.22. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.23. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.24. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.25. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.26. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.27. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.28. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.29. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.30. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.31. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.32. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.33. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.34. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.35. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.36. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.37. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.38. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.39. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.40. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.41. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.42. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.43. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.44. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.45. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.46. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.47. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.48. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.49. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.50. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.51. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.52. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.53. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.54. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.55. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.56. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.57. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.58. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.59. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.60. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.61. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.62. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.63. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.64. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.65. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.66. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.67. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.68. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.69. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.70. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.71. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.72. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.73. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.74. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.75. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.76. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.77. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.78. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.79. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.80. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.81. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.82. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.83. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.84. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.85. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.86. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.87. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.88. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.89. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.90. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.91. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.92. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.93. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.94. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.95. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.96. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.97. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.98. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.99. ... e taxa de taxa de inscrição;
- Art. 5.1.100. ... e taxa de taxa de inscrição;

CRONOGRAMA:
a) Período de Inscrição de Taxa de Inscrição;
b) Resultado Preliminar das Inscrições de Taxa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.sjbarra.rj.gov.br

PARA:
Art. 1.1.3. ... recolhimento do valor de inscrição;
Art. 2.2.1. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1. Valores das Taxas de Inscrição;
Art. 5.1.1. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.2. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.3. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.4. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.5. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.6. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.7. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.8. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.9. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.10. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.11. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.12. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.13. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.14. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.15. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.16. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.17. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.18. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.19. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.20. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.21. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.22. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.23. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.24. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.25. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.26. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.27. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.28. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.29. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.30. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.31. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.32. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.33. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.34. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.35. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.36. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.37. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.38. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.39. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.40. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.41. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.42. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.43. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.44. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.45. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.46. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.47. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.48. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.49. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.50. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.51. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.52. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.53. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.54. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.55. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.56. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.57. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.58. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.59. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.60. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.61. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.62. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.63. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.64. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.65. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.66. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.67. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.68. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.69. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.70. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.71. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.72. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.73. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.74. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.75. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.76. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.77. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.78. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.79. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.80. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.81. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.82. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.83. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.84. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.85. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.86. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.87. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.88. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.89. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.90. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.91. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.92. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.93. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.94. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.95. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.96. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.97. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.98. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.99. ... pagamento do valor de inscrição;
Art. 5.1.100. ... pagamento do valor de inscrição;

CRONOGRAMA:
a) Período de Inscrição do Valor de Inscrição;
b) Resultado Preliminar das Inscrições de Taxa;
c) Recurso das Inscrições;
d) Disponibilização das Inscrições;
e) Homologação das Inscrições;
f) Data final para pagamento dos boletins de Inscrição

São João da Barra, 12 de Dezembro de 2014.
José Amaro Martins de Souza

Prefeito Municipal de São João da Barra

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Portaria nº 509/2014, de 12 de dezembro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE HOMOLOGADO PELA PORTARIA Nº 119/2009.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidores abaixo relacionados:

Nº Função	Inscrição	Nome	Data de publicação da homologação
Agente de Combate as Endemias	824312	ZENILDO ALVES BATISTA JUNIOR	11/12/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 12 de dezembro de 2014.
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
-Prefeito

Objeto:
no dia 1
Azeitona
Comuni
da Com
Valor: F
Recurso:
fonte 09
Fundam

Objeto:
às 20h,
Encontr
Valor: F
Recurso:
fonte 06
Fundam

Objeto:
dia 11/1
do Trad
Valor: F
Recurso:
fonte 06
Fundam

Fixa, na
o valor
concedi
regidos
O Prefe
que lhe
artigos
servidor
D E C F
Art. 1º -
Municip
única a
Municip
nesta d
Art. 2º -
as dispi

EXTRATO DE CONTRATO
Especie: Contrato Administrativo nº 026/2013
Carta Convite nº 024/2013
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ 18.865.765/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.
Valor: R\$ 74.795,00 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 21/11/2013 a 31/12/2013

São João da Barra, 21 de novembro de 2013.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
PROCESSO Nº 124/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATUAR EM TODAS AS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do Inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2014, em favor da empresa BRASEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita sob o CNPJ 08.546.803/0001-58, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 121.334,71 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

São João da Barra, 20 de setembro de 2013.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 024/2013
PROCESSO Nº 147/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do Inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 024/2013, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 74.795,00 (Setenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais).

São João da Barra, 19 de novembro de 2013.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
*Republicado para sanar incorreção

EXTRATO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2014
PROCESSO Nº 0330/2013

OBJETO: ASSESSORIA TÉCNICA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA ÚNICO DE GESTÃO INTEGRADA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do Inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 001/2014, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa DIMACRO EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ 18.865.765/0001-50, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

São João da Barra, 10 de janeiro de 2014.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
*Republicado para sanar incorreção

mis
pas
lun
am
a n
ten
cac
mir

OF
CL
de
tot
abi
par
mit
a F
der
sur
e
me
cor
e U
nor
do
Fed
Cia
Imp
9 d
um
qu
Me
pel
Ma
dia
alca

OR
ES
Est
me
qu
car
os
qu
de
mã
a b
mir
eu
pre
tud
um
qu
me
qu
ma
qu
qu
poc
Câ
na
Mu
vez
Nol
faz
seg
o p
ser
por
par
reo

OR
-A
pê
vej
de
coi
for
ilun
cor
que
3 d
no
acc

PR
TA
rer
afil
par
au:
cat
Sa
Ap
am